



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.511/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 12 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 18.009/2022 de 04/08/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 993/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação n.º 648/2022, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva – PT**, que indica ao Executivo, que seja realizado cadastramento de maneira presencial de municíipes, para concessão do Benefício Prestação Continuada (BPC).

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhamos a Vossa Excelência, o expediente datado de 09/08/2022, cópia apensa.

Atenciosamente.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Protocolo 18.009/2022

Código: 911.116.596.152.350.099

De: **Denise Maria de Oliveira Carvalho** Setor: **SMAS-CPS SUAS - Coordenadoria de Proteção Social do SUAS**

Despacho: **3- 18.009/2022**

Para: **SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Assunto: **Ofício**

Cáceres/MT, 09 de Agosto de 2022

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
 cm.caceres@terra.com.br · 65 32236-862
 CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
 Cáceres

Prezada Secretária,

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa idosa com idade a partir de 65 anos ou à pessoa com deficiência que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

A gestão do BPC é feita pelo Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), que é responsável pela implementação, coordenação, regulação, financiamento, monitoramento e avaliação do benefício, cabendo às unidades de assistência social o acompanhamento dos(as) beneficiários(as) do BPC e de suas famílias com vistas à garantia de direitos.

Apesar de não ser considerado um benefício previdenciário, sua operacionalização é realizada pelas Agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Para requerer o BPC, a pessoa idosa ou com deficiência deve agendar o atendimento na Agência do INSS mais próxima de sua residência, pelo telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social (ligação gratuita) ou pela internet (www.previdenciasocial.gov.br).

A nova lei do Benefício de Prestação Continuada (Lei nº 14.716/2021), autoriza a teleavaliação, em caráter excepcional, atendimento para fins de avaliação social, realizada por assistentes sociais que atuam no INSS, de forma remota em caráter excepcional até 2021 e prorrogada até dezembro de 2022. A avaliação social, atribuição privativa de assistentes sociais do INSS desde 2009. A Medida Provisória (MP) nº 1.113 de 20 de abril de 2022, que altera as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.846/2019, foi proposta sob a justificativa de acelerar as análises de benefícios no âmbito do INSS.

Temos conhecimento de que o INSS de Cáceres optou pelo atendimento remoto mesmo tendo a possibilidade de profissionais realizarem a avaliação social de forma presencial. Realmente importante a nobre vereadora questionar tal situação, mas tal questionamento deve ser direcionado para a agência do INSS de Cáceres, órgão responsável pelo recebimento do requerimento e pelo reconhecimento do direito ao BPC.

Denise Maria de Oliveira Carvalho

Coordenadora PSSUAS - *Unidades da Assistência Social*

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 12/08/2022 15:43:03 por Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira - Assistente Administrativo (matrícula 1858-1)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*